



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 068/94- DE 20 DE SETEMBRO DE 1994.

AUTORIZA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL A
ÓRGÃO PÚBLICO DE OUTRO ÂMBITO DE
GOVERNO.

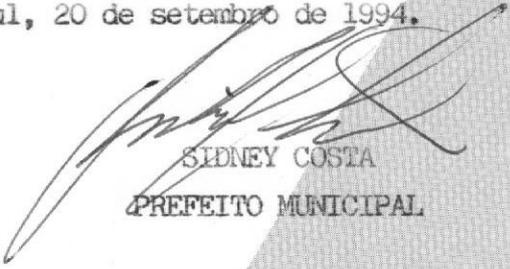
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer um cota mensal de até 200 (duzentos) litros de combustível para abastecimento de viaturas pertencentes a Secretaria de Estado da Segurança Pública (Polícia Civil e Militar).

Art. 2º- Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos consignados à dotação 3.1.2.0.01- Material de Consumo- GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 20 de setembro de 1994.


SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL